



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ERRATA

DECRETO Nº 4.834 DE 21 DE AGOSTO DE 2007

O Decreto nº 4.834, de 21 de agosto de 2007, publicado na edição nº 1173, do período de 16 a 31 de agosto de 2007, página 03, do Jornal Tribuna Andiraense, tem pela presente por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por Tempo de Serviço a Sr^a. **MARIA APARECIDA INFERDE MARTINS**, CPF nº 329.797.629-20, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por Tempo de Serviço a Sr^a. **MARIA APARECIDA INFERDE MARTINS**, CPF nº 015.809.489-10, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Andirá, 28 de janeiro de 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal